

Termo Aditivo nº 001/2025

Processo nº. 002/2024
Inexigibilidade nº. 005/2024
Contrato Administrativo nº. 002/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO
MOTA, E A EMPRESA ROUTE CONSULTORIA
EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025, o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota**, autarquia criada nos termos da lei municipal nº 028/69, com sede na Rua João Pio Barbosa, 197, cep- 19.880-013, centro, nesta cidade de Cândido Mota, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.959.954/0001-64, legalmente representada por seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, tecnólogo em gerenciamento de empresas, portador da cédula de identidade (rg) nº. 30.594.472-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.637.858/44, residente e domiciliado à Rua Fadlo Jabur, nº. 21, CEP. 19880-005, centro, cidade de Cândido Mota, estado de São Paulo, designado(a) pelo decreto nº 5681, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.701.328/0001-05, sediado(a) na Rua Narcizo Augusto Bertani, nº 507, CEP. 18615-415, residencial Parque Laguna II, cidade de Botucatu, estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cedula de identidade nº. 22.990.443-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 272.776.568-14, residente e domiciliado na Rua Azaleia, nº 399 – Conjunto 95 – Chacara Floresta, no município de Botucatu/SP – CEP. 186903-550, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **processo nº 002/2024**, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2024, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **12 de março de 2025** e findando-se em **12 de março de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021
- 1.2. A possibilidade desta prorrogação foi prevista na cláusula terceira, **subitens 3.1 e 3.2**, do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste instrumento o valor global de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme descrito na Clausula Quinta, do Contrato nº. 002/2024, discriminado da seguinte forma:

2.1.1. Mensalmente: 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, referente à assessoria para implantação de minutas e regulamentos, compreendendo a elaboração de respostas e questionamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas dos servidores da Autarquia, pelo formato virtual.

2.1.2. **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para treinamento presencial, na sede da contratante, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO, dependerão dos serviços efetivamente prestados.

2.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço total, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, hospedagem, deslocamento, em conformidade com o estatuído no processo de contratação, constituindo a única remuneração devida pela Contratante à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Fica substituído o Senhor Renan Matta Menão, indicado como gestor, na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.3., pelo Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação, que passará a ser o responsável pela gestão contratual, cientificado neste ato, com sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais (Ficha 07) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.
3.3.90.30.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento (Ficha 07) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. Administrativo.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021.

Para que produza os efeitos legais, o presente instrumento é assinado pelas partes, pelo gestor, e por duas testemunhas, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota
RENAN MATTA MENÃO
Secretario Municipal

Route Consultoria em Licitações Públicas
RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA
Representante Legal

SILVANO RODRIGUES PASCOTTE
Gestor/Chefe de Seção de Compras e Licitação

testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Route Consultoria em Licitações Públicas

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 002/2024 – 1º Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para assessoria e capacitação à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, elaboração e apresentação de todos os regulamentos necessários à utilização da referida legislação, destinados aos servidores do município de Cândido Mota.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, 10 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renan Matta Menão
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 352.637.858/44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Renan Matta Menão
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 352.637.858/44
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renan Matta Menão
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 352.637.858/44
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Ribas da Costa Berloff
Cargo: Socio
CPF: 272.776.568-14
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renan Matta Menão
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 352.637.858/44
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitação
CPF: 308.695.668-22
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Guilherme Henrique Gazotto
Cargo: Assessor Jurídico
CPF: 415.282.248-17
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

CNPJ Nº: 45.959.954/0001-64

CONTRATADA: Route Consultoria em Licitações Publicas

CNPJ Nº.: 21.701.328/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2024 – 1º Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para assessoria e capacitação à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, elaboração e apresentação de todos os regulamentos necessários à utilização da referida legislação, destinados aos servidores do município de Cândido Mota.

VALOR: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

b) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

c) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Cândido Mota, 10 de março de 2025

RENAN MATTA MENÃO
Secretário Municipal